

Lei. Serviço Social
nº 6.036, de 20/11/013

FOLHA Nº 01
DATA 06/09/13
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2013

PROCESSO

Nº 1397/13

Interessado: Vereador Marcos Cammi
Projeto de Lei nº 095/2013

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a implantar
programa de fornecimento de próteses
dentárias no Município de Colatina.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[assinatura]



Q.n: 771/2013,
de 12/11/13

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 95 /2013.

FOLHA N.º 02
DATA 06/09/13
RUBRICA [assinatura]

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS NO MUNICÍPIO DE COLATINA.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no município de Colatina/ES.

Art. 2º - O Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias deverá estar vinculado ao Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, e terá por objetivo oferecer a reabilitação oral para a população necessitada.

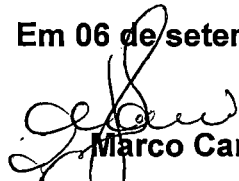
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá credenciar laboratório(s) de prótese dentária para a prestação deste serviço.

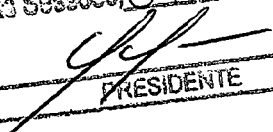
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

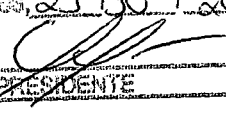
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

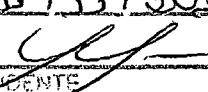
Sala das Sessões,

Em 06 de setembro de 2013.


Marco Canni
Vereador – Autor

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 09/09/2013

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 29/10/2013

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 11/11/2013

PRESIDENTE

Justificativa

Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal.

Considerando que com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.


Considerando que o município de Colatina/ES possui um Centro de Especialidades Odontológicas tipo III, que oferece continuidade do tratamento realizado pela rede de atenção básica e equipes de saúde bucal.

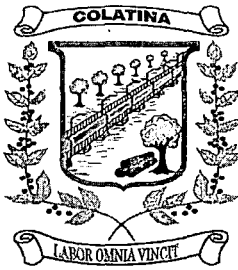
Apresento o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no município de Colatina/ES.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores parecer favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Sessões,

Em 06 de setembro de 2013.


Marco Canni
Vereador – Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

Projeto de Lei nº 095/2013, de autoria do Vereador Marco Canni, que Autoriza o Poder Executivo a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no Município de Colatina.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marco Canni, autorizando o Poder Executivo Municipal a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias neste município.

Ter uma dentição adequada e acesso aos tratamentos é uma questão de cidadania, os tratamentos odontológicos são muito caros e uma simples prótese dentária pode mudar a vida de alguém, melhorando a sua autoestima e qualidade de vida.

Com base no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 095/2013.

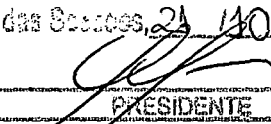
Sala das Comissões,

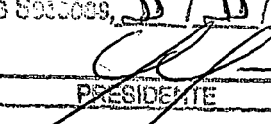
Em, 26 de Setembro de 2013.


ALCENIR COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JUNCA BRAGATTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sociedades, 21 / 10 / 2013

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sociedades, 11 / 11 / 2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS.**

PARECER

Projeto de Lei nº 095/2013, de autoria do Vereador Marco Canni, que Autoriza o Poder Executivo a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no Município de Colatina.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

Este é o Relatório.

O presente Projeto se baseou na implementação da Política Nacional de Saúde Bucal - Programa Brasil Sorridente, que significou um marco na mudança do foco da atenção em saúde bucal, visando avançar na melhoria da organização do sistema de saúde como um todo.

Cabe ressaltar que o Município de Colatina já possui um Centro de Especialidades Odontológicas tipo III, que oferece continuidade do tratamento realizado pela rede de atenção básica e equipes de saúde bucal.

Destaca-se por fim, que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

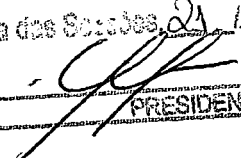
Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 095/2013.**

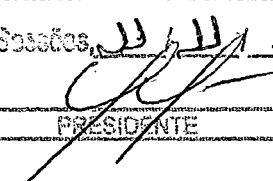
Sala das Comissões, em 26 de Setembro de 2013.


MARCO CANI
Presidente


ALCENIR COUTINHO
Vice-Presidente

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21/10/2013

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 11/11/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

PARECER

Projeto de Lei nº 095/2013, de autoria do Vereador Marco Canni, que Autoriza o Poder Executivo a implantar Programa de Fornecimento de Próteses Dentárias no Município de Colatina.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

Este é o Relatório.

O Programa autorizado neste Projeto de Lei visa oferecer aos cidadãos colatinenses, que não dispõem de condições financeiras boas, o fornecimento gratuito de Prótese Dentária.

Referido Programa deverá estar vinculado ao Centro de Especialidade Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá credenciar laboratórios de prótese dentária para a prestação deste serviço.

A proposição atende aos requisitos formais para a sua tramitação. E, quanto ao mérito, entendemos que também não há óbice para a sua tramitação e aprovação.

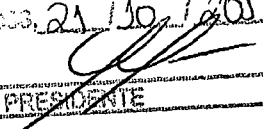
POSTO ISTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 095/2013.


Sala das Comissões, em 26 de Setembro de 2013.


RENZO DE VASCONCELOS
Presidente


MARCO CANNI
Vice-Presidente


SÉRGIO MENEGUELLI
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 21/10/2013

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª última discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 11/11/2013

PRESIDENTE